



DE
CAIEIRAS
DE SÃO PAULO

0584

LEI N.º **1317**
(29 DE NOVEMBRO DE 1979)

Dispõe: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTI-
MENTOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA O
TRIÊNIO DE 1980 A 1982.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras,
para o triênio de 1980 a 1982, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elabo-
rados na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro
de 1969, respectivamente, ESTIMA, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$
71.692.000,00 (SETENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital,
estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980 a 1982, são
assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Superavit do Orçamento Corrente.....	11.478.740	13.000.000	10.869.000	35.347.740
Operações de Crédito.....	7.833.000	-	-	7.833.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	6.386.313	395.000	50.000	6.831.313
Transferências de Capital.....	3.679.947	5.000.000	13.000.000	21.679.947
TOTAL.....	29.378.000	18.395.000	23.919.000	71.692.000

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos conside-
rados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
01. Legislativa.....	900.000	30.000	30.000	960.000
03. Administração e Planejamento.....	18.217.000	11.528.000	17.975.000	47.720.000
08. Educação e Cultura.....	5.437.000	3.905.000	2.590.000	11.932.000
10. Habitação e Urbanismo.....	20.000	45.000	80.000	145.000
13. Saúde e Saneamento.....	430.000	50.000	70.000	550.000
15. Assistência e Previdência.....	3.800.000	2.037.000	2.174.000	8.011.000
16. Transportes.....	574.000	800.000	1.000.000	2.374.000
TOTAL.....	29.378.000	18.395.000	23.919.000	71.692.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, se-
rão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decor

-segue-



0595

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

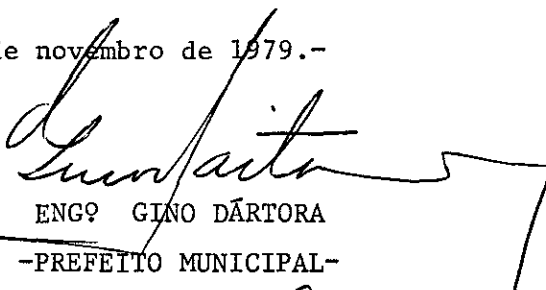
-2-

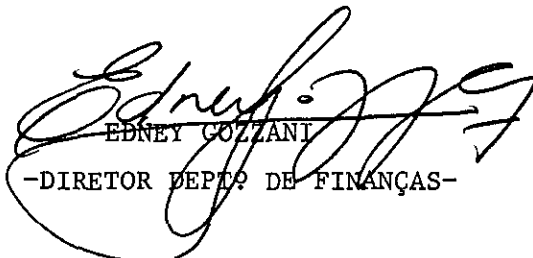
rência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Proje
tos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 a 1982, estimados a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elabora
ção dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

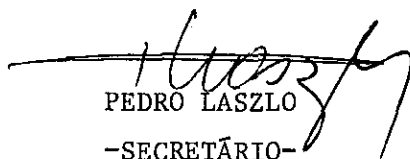
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, re
vogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de novembro de 1979.-


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


EDNEY COZZANI
-DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-